

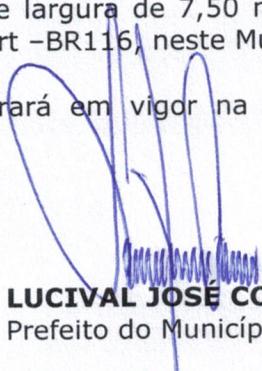
**LEI MUNICIPAL Nº 1.689, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"DENOMINA E CARACTERIZA RUA FORQUILHA NO  
BAIRRO CAPELINHA."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada e caracterizada a "**RUA FORQUILHA**", localizada no Bairro Capelinha, contendo a seguinte descrição: inicia-se na Estrada Municipal CJ-09 Capelinha, com uma extensão de 578 metros e largura de 7,50 metros; encerra-se na Faixa de Domínio da rodovia Federal Regis Bittencourt -BR116, neste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 26 dias do mês de setembro de 2019.



**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico